



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS

---

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2023  
PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DE LICENCIATURA EM LETRAS  
LIBRAS DA UFS NO CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS**

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe** torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, os horários e os procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados** no Vestibular 2023 para o curso de graduação presencial em Letras Libras, para ingresso em 2023.1, no *Campus* de São Cristóvão, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com o [Decreto nº 7.824, de 11/10/2012](#) e suas alterações; a [Lei nº 12.711, de 29/08/2012](#) e suas alterações, bem como com a [Portaria Normativa Nº 18/MEC, de 11/10/2012](#) e o [Edital nº 09/2023/PROGRAD](#).

**PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

1. Como procedimento inicial, o candidato APROVADO, deve se inscrever no Portal de Ingresso: [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br) > Graduação > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).
  - 1.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.
2. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente inscrito e **conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital (4 a 10 de maio de 2023)**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente ao grupo pelo qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
  - 2.1. O envio da documentação para a realização da Matrícula Institucional deve, obrigatoriamente, corresponder ao mesmo grupo pelo qual o candidato está sendo convocado, conforme estão definidas no [Edital nº 09/2023/PROGRAD](#).
  - 2.2. A documentação, relacionada no Anexo II deste Edital, deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade (frente e verso, quando for o caso) dos documentos preservadas.
    - 2.2.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.
3. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2022 deve entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pela escola que se encontra vinculado, atestando que é provável formando do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III, sob pena de perda da vaga.
  - 3.1. Para esse candidato, será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.
  - 3.2. No caso da não entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido no item 3.1, a Matrícula Institucional será cancelada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos cotistas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em cursos regulares de escolas públicas, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
5. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio **deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no Anexo X, sob pena de perda da vaga.**
6. Os candidatos que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenequista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer as vagas reservadas às cotas.

**DOS ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL DE INGRESSO**

7. É obrigação do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso verificando, com frequência, o referido Portal durante o prazo das inscrições e dos recursos, para conhecimento das notificações que lhe serão enviadas, sob pena de ter a sua Matrícula Institucional indeferida pela falta de atendimento a possíveis solicitações de correção de documentos.
8. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), **poderá interpor recurso de 15 a 16/05/2023, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
  - 8.1. A partir do dia 22/05/2023 o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
  - 8.2. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**
9. O candidato convocado por uma dos grupos com vagas reservadas para as pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise da sua documentação relativa à renda.
  - 9.1. O Manual com os procedimentos para o envio da documentação necessária para a comprovação de renda está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.
  - 9.2. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo setor responsável pela análise da renda (PROEST), **poderá interpor recurso de 15 a 16/05/2023, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- 9.3. A partir do dia 22/05/2023 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
- 9.4. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**
10. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas ou pardas terá, obrigatoriamente, que apresentar a autodeclaração contida no Anexo IX.**
- 10.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise das fotos por uma Comissão de Heteroidentificação que verificará a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade ([Resolução Nº 61/2022/CONEPE](#)); o Resultado Preliminar dessa análise será publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752> até o dia **16/06/2023**, convocando os candidatos que estão com o status “AGUARDANDO COMPARECIMENTO” para uma avaliação presencial conforme item 11.
- 10.1.1. O processo de validação é constituído pela comprovação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos por banca específica.
- 10.1.2. A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos para produção e envio dos arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, e formato PDF. **As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente coloridas com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens.**
- a) O envio dos arquivos das 3 (três) fotos, deverá ser realizado no momento da Solicitação da Matrícula Institucional, através do Portal de Ingresso, conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital.
  - b) As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
  - c) A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
  - d) Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas a e b do subitem 10.1.2.
  - e) O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.
- 10.1.3. Os candidatos deverão preencher e assinar o anexo IX.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- 10.1.4. O anexo IX deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta de cor preta, em seguida deverá ser digitalizado e enviado em formato PDF.
- 10.1.5. A imagem do documento deve estar legível e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise do documento com clareza e o candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como: “Anexo IX - nome do candidato”
- 10.1.6. Os candidatos também deverão digitalizar e anexar um documento de identificação oficial.
- 10.1.7. O documento deverá ser digitalizado, frente e verso, conforme o caso, e enviado no formato PDF.
- 10.1.8. A imagem do documento de identificação deverá estar legível e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza.
11. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada acima é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, **o candidato participará de uma avaliação presencial no período de 19 e 20 de junho de 2023, conforme cronograma com locais, datas e horários, a ser publicado no dia 16/06/2023, com o resultado dessa análise publicado até o dia 21/06/2023 em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>.**
- 11.1. O candidato convocado que não comparecer para a realização da avaliação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 11.2. **Ao indeferimento da Comissão de Heteroidentificação na verificação fenotípica, caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de 22 a 23 de junho de 2023.**
- 11.3. **O Resultado da análise dos recursos será divulgado até o dia 28/06/2023 em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>; somente após o julgamento dos recursos citados no subitem anterior, serão canceladas as Matrículas Institucionais dos candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas.**
- 11.4. A partir do dia 28/06/2023 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
- 11.5. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**
12. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam indígena terá, obrigatoriamente, que apresentar à autodeclaração contida no Anexo IX.**
- 12.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá também apresentar documento oficial que comprove essa situação, conforme modelo do Anexo XI (Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena), sob pena de ter sua Matrícula Institucional indeferida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- 12.1.1. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
13. O candidato convocado por uma das demandas com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência terá a efetivação da sua Pré-Matrícula Institucional condicionada à análise dessa condição pela Comissão Multiprofissional, com base nas Leis Federais nº [7.853/1989](#); nº [10.048/2000](#); nº [10.098/2000](#); nº [12.764/2012](#); nº [13.146/2015](#); nº [14.126/2021](#), nos [Decretos nº 3.298/1999](#); nº [6.949/2009](#); nº [5.296/2004](#) e nº [8.368/2014](#) e suas respectivas alterações.
- 13.1. Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer deferido, caso contrário será dado parecer indeferido.
- 13.1.1. Caso considere necessário, a comissão multiprofissional poderá, a qualquer tempo, consultar especialista em área específica da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato(a).
- 13.2. Ao indeferimento caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado da comissão multiprofissional. Após a análise do recurso pela Junta Oficial em Saúde da UFS, o candidato será convocado para uma perícia médica, podendo apresentar novos documentos comprobatórios.
- 13.3. Caso o candidato seja convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames.
- 13.4. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**

**DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve, dentro dos prazos estabelecidos por cada Setor de Atendimento, acessar o Portal de Ingresso >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso”.
15. O manual para auxílio na interposição de recursos através do Portal de Ingresso pode ser consultado em [https://prograd.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/12983/Manual\\_de\\_Ingresso\\_do\\_Aluno\\_-\\_Recurso.pdf](https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf).
- 15.1. Apenas os candidatos que estiverem com o status **INDEFERIDO** poderão interpor recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso.
- 15.2. Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
- 15.2.1. Documentos pessoais e Autodeclaração dos Candidatos Indígenas - DAA;
- 15.2.2. Documentos referentes à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos - HETEROIDENTIFICAÇÃO;
- 15.2.3. Documentos referentes às Cotas para pessoas com deficiência (PcD) - DIASE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- 15.2.4. Documentos referentes à Análise de renda da família – Cotas de baixa renda - PROEST;
- 15.3. O requerimento deve ser seguido de documento de identidade e demais documentos que se julgar necessários e devem ser enviados **EM ARQUIVO PDF ÚNICO**.
- 15.3.1. O candidato deverá obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.4. O resultado da interposição do recurso deve ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso a partir da data estabelecida por cada Setor de Atendimento.
- 15.5. **O candidato que tiver algum recurso indeferido ou não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido, terá sua Matrícula Institucional cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.**

**DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS EXCEDENTES**

16. O candidato que não enviar a sua documentação para Matrícula Institucional nos prazos informados no ANEXO I deste Edital e também o que não tiver seu recurso deferido, serão considerados **DESISTENTES, perdendo suas vagas** e sendo substituídos por excedentes, conforme a ordem de classificação.
17. Será divulgada no dia 03/07/2023, em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>, a **1ª Relação de Excedentes Convocados para ocupar Vagas de Desistentes e Excluídos**; eles terão de 5 a 10 de maio de 2023 para realizar a Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso, com o envio da documentação exigida, **de acordo com o seu grupo de ingresso, seguindo todos os procedimentos de Matrícula informados neste Edital e as orientações e prazos informados na divulgação.**
- 17.1. Caso haja necessidade e tempo hábil, será divulgada em <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>, uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, em data a ser definida na divulgação da 1ª Relação.
18. **Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes e excluídos**; contudo, aqueles convocados cuja matrícula se deu após o início do período letivo não estão desobrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
20. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

21. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Matrícula, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
22. Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.
23. Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
24. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS o candidato concorda, automaticamente, com os termos e condições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
25. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFS).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PROCESSO  
SELETIVO DO VESTIBULAR DE LETRAS LIBRAS 2023**

**4 a 9 de maio de 2023 - Da 0h às 23h59**

<b>Curso</b>
Letras Libras-Licenciatura (matutino)

**10 de maio de 2023 - Da 0h às 23h59**

<b>Candidatos que não conseguiram solicitar a Matrícula Institucional nos dias anteriores</b>
---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS

---

ANEXO II

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO, QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, frente e verso, em papel tamanho A4 e sem rasuras.

A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS **não** dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional.

Em conformidade com a [Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009](#), o candidato deverá, no ato da Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA  
MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Histórico/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso); ou
- 3) Certificação para os casos de conclusão do Ensino Médio através da modalidade Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (frente e verso);
- 4) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br>. (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
  - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
  - b) os maiores de 70 anos;
  - c) os candidatos estrangeiros;
  - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
  - e) os que perderam os direitos políticos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- 5) Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
  - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
  - b) os maiores de 45 anos; ou
  - c) os candidatos estrangeiros.
- 6) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 7) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (frente e verso);
- 8) CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS  
PRETOS OU PARDOS**

- 1) Autodeclaração da condição de preto ou pardo (**ANEXO IX**); e
- 2) Três fotografias (5x7) recentes, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e ser no formato PDF.

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 1) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo XI); e
- 2) Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IX).

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS ÀS COTAS DE ESCOLA PÚBLICA**

- 1) Caso ainda não possua o histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração **conforme modelo do Anexo III deste Edital**, que comprove:
  - a) Que concluiu o Ensino Médio em escola pública;
  - b) Que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública.
- 2) Declaração contida no **ANEXO X** (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS

---

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

a) **Candidatos com Deficiência Física:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico Otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c) **Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

d) **Candidatos com Deficiência Intelectual:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

e) **Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

f) **Candidatos com Deficiência Múltipla:** - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

Conforme os incisos III e IV do Art. 2º da Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, para efeito deste edital considera-se:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

O candidato poderá realizar a Comprovação de Baixa Renda através do CADÚNICO ou com a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, conforme abaixo:

**1) CADÚNICO**

Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos de baixa renda, aqueles que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) per capita.

O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), que deverá ser gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO.

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2022;
- f) Data de cadastramento;
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QRCode”);

**2) DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

Os candidatos que optaram em comprovação a renda através desta opção, deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo IV deste Edital**;
- b) **RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive os do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) do candidato e dos demais membros da família (maiores de 18 anos) ou Assinar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (Anexo XII);
- d) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária, **caso possua**;
- e) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir**:

**2.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; e
- b) Contracheques referentes aos 3 (três) meses ao período de inscrição no vestibular; ou
- c) Contrato de prestação vigente; ou
- d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

e) Declaração complementar que segue:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
4. Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

**2.2) TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

**2.3) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**; e
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**2.4) CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTEM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**

---

- a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**.

**2.5) CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS OU DESEMPREGADO:**

- a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido, conforme **Anexo VIII-A (membro da família)** ou **VIII-B (candidato)**; e
- b) Rescisão do contrato; ou
- c) Comprovante de seguro-desemprego.

**2.6) SE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

- a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.

**2.7) SE PRODUTORES RURAIS:**

- a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
- b) Declaração de autônomo; e
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- g) Notas fiscais de vendas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO III

**MODELO PARA DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2022.

**Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relaciono abaixo, por ano de aprovação:**

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola



**EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD/UFS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023 NO CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS EM LETRAS LIBRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA***

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, Código/Curso \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o (a) próprio (a) candidato (a):

Nº	CPF	NOME	Grau de Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2				___/___/___	( ) sim ( ) não	
3				___/___/___	( ) sim ( ) não	
4				___/___/___	( ) sim ( ) não	
5				___/___/___	( ) sim ( ) não	
6				___/___/___	( ) sim ( ) não	
7				___/___/___	( ) sim ( ) não	
8				___/___/___	( ) sim ( ) não	
9				___/___/___	( ) sim ( ) não	
10				___/___/___	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a)  
\_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os  
devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade  
de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência  
Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022, ano-calendário de 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

ANEXO V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022, ano-calendário de 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL N° 41/2023/PROGRAD

ANEXO VI-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO  
DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

---

ANEXO VI-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO  
DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

ANEXO VII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do  
Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia  
ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

ANEXO VII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) / \_\_\_\_\_ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

---

ANEXO VIII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL N° 41/2023/PROGRAD

---

ANEXO VIII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

---

ANEXO IX

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao  
previsto na [Resolução nº 61/2022/CONEPE](#), bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade  
desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em  
qualquer fase, e de anulação de minha Matrícula Institucional caso tenha sido matriculado após  
procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade UF dia mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

---

ANEXO X

**DECLARAÇÃO**

**(Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)**

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA  
DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo do Vestibular 2023, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1(uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 41/2023/PROGRAD

---

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ou membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS 20\_\_\_\_ - , declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato